



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.959/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MERENDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até **13 (treze)** Merendeiras, em caráter emergencial e temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir as necessidades imediatas das escolas do Município.

Parágrafo primeiro - A carga horária será de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, subordinada à necessidade e conveniência exclusiva do Executivo Municipal, de acordo com a seguinte tabela, tendo como referência o menor padrão estabelecido no Plano de Cargos do Quadro Geral de Servidores:

- A)** Merendeiras com 40 horas semanais...R\$ 328,47 mensais;
- B)** Merendeiras com 20 horas semanais...R\$ 164,23 mensais;

Parágrafo segundo - Estes valores serão reajustados na mesma época e na mesma proporção dos demais Servidores Municipais com as demais vantagens que a Lei 1181/93 assegura.

Art. 2º - A duração do contrato emergencial não poderá ser superior a 10 (dez) meses, e os contratos serão de natureza administrativa, conforme Lei Municipal 1181/93 e as alterações efetuadas na Lei Municipal n.º 1526/99, e poderá ser rescindido antes do prazo, a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes, com o comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria a que ficar designado o respectivo servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2.005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLARICE INÊS THIESEN
Secretária Municipal de Finanças